CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/68

FIXA os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 1969 os vencimentos mensais do Prefeito do Município de Caieiras ficam fixados no valor de 10 (dez) salários-mínimos, para os exercícios de 1969, 1970 1971 e 1972.

ARTIGO 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos mensais, entrando em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1969.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução dêste Decreto Legislativo, no exercício de 1969, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nas importâncias necessárias, abrindo créditos adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Unico - Nos exercícios subseqüentes, os recursos necessários constarão obrigatòriamente dos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 8 de Novembro de 1968.

-(JOÃO MENEGATTI)-
Presidente

-(ANTONIO MOLINARI)-
1º Secretário

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
2º Secretário

Registrado e publicado nesta mesma data.

-(ANTONIO MOLINARI)-
1º Secretário